EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/SMC/2024 REGISTRO DE PREÇO

DATA DA ABERTURA: 30/10/2024 ÀS 08:20 HORAS FONE: (48) 3471-1759

<u>OBJETO:</u> REGISTRAR PREÇO para aquisição de material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo <u>Decreto Municipal GP n.º 069 de 01/11/2023</u> e <u>Decreto Municipal GP n.º 073 de 21/11/2023</u>, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>", através do site "www.bnc.org.br/".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal GP n° 069/23, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 – REGISTRAR PREÇO para aquisição de material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

3 - DA ABERTURA

- 3.1 Do recebimento das propostas: De <u>16 de outubro de 2024</u> às 17:00 horas até o <u>dia 30</u> <u>de outubro de 2024 às 08:15 horas.</u>
- 3.1.2 Da Abertura das Propostas: Dia 30 de outubro de 2024 às 08:20 horas.
- 3.1.3 Do Início da Sessão da disputa de preços: <u>Dia 30 de outubro de 2024 às 08:30</u> horas.
- 3.2 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 - O edital completo poderá ser obtido de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: https://www.novaveneza.sc.gov.br/licitacoes/, pelo site https://www.novaveneza.sc.gov.br/ no link Transparência/Licitações e pelo site https://www.novaveneza.sc.gov.br/

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.
- 5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 5.6 Outras informações pelo telefone: (48) 3471-1759.

6- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: www.bnc.org.br.
- 6.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.
- 6.2 Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.1 Este certame será exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.2.2 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos da Lei Municipal N° 2.673/19.
- a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de Nova Veneza/SC.

- b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC E AMUREL.
- c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 6.3 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- k) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.1.1 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.1.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.
- 7.2 Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item**, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que incidam sobre a contratação; b) conter, na proposta **obrigatoriamente cadastrada e anexada na plataforma**, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;
- c) conter, na proposta **obrigatoriamente cadastrada e anexada na plataforma**, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.2 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.
- 8.3 Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.
- 8.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete;
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO

9.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

10 - DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – O modo de disputa definido neste pregão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I, art. 31 do decreto n.º 10.024/2019:

- 10.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 10.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.2 Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 0,01(para os itens 6,8 e 13. <u>R\$ 0,10 (dez centavos)</u> para os demais. Tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.
- 10.3 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 10.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao menor PREÇO POR ITEM.
- 10.6 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 10.7.1 Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.
- 10.8 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.9 Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos Da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

- 10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
- 10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.2.1 Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
- 11.2.2 Apresentem vícios insanáveis;
- 11.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.
- 11.3 Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.4.1 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 11.4.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.5 O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
- 11.6 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2 – Para habilitação do licitante vencedor, deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

12.2.1 - Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); <u>(a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão)</u>;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12.2.2 - Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada Anexo IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada Anexo IV);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada Anexo IV).
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração Anexo V).

12.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas <u>Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal):
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.4 - Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

- 12.3.1 Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante deverá anexar na plataforma:
- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. $107 \text{ da Lei } N^{\circ}$. 5.764, de 1971;

- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.
- 12.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (https://bnc.org.br/) , em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.5 A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006.
- 12.6 Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:
- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.
- 12.7 Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.8 Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.
- 12.9 Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- 12.10 Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:
- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- 12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em

campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 13.2 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.
- 13.3 As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.
- 13.4 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 15.5 As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme

o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

15.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5 Fraudar a licitação;
- 16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) ficarão obrigados a:
- 17.1.1 Entregar os produtos licitados segundo as especificações do edital e das marcas declaradas na proposta, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;
- 17.1.2 Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 17.1.3 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 17.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos.
- 17.3 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;
- 17.4 É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- 17.5 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos requeridos;
- 17.6 Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, quebras, entre outros, no prazo de 3 (três) dias após notificado;
- 17.7 A Contratada concederá ao Contratante total garantia de qualidade dos materiais e serviços ofertados, ficando obrigada a arcar com o ônus inerentes a sua condição de fornecedora, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;
- 17.7.1 Durante a tramitação do processo licitatório, a contratada assume o compromisso de:
- a) Portar-se idoneamente;
- b) Não cometer fraude fiscal;
- c) Não apresentar documento falso;

- d) Retirar o empenho no prazo estabelecido;
- e) Manter a proposta.
- 17.8 O prazo para entrega dos serviços será **de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

18 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 18.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto/serviços, objeto deste edital;
- 18.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 18.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital terão vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 20.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os itens, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.
- 20.2 Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

21 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 21.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;
- 21.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.
- 21.2.1 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 21.2.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 21.2.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos contratados.

22 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 22.2 A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.2 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):
- I Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato:
- II Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III Motivação social e ambiental do contrato;
- IV Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2024 de n.º: (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 24.2 Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

- 24.3 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 24.4 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.
- 24.5 É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759 ou no e-mail "licitacao@novaveneza.sc.gov.br".
- 24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1 ANEXO I Termo de Referência
- 24.14.2 ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
- 24.14.3 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Nova Veneza, SC, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/SMC/2024



MUNICÍPIO DE NOVA/SC TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 056 e seu Estudo Técnico.

2. OBJETO GERAL

Aquisição de material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024.

3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Registro de Preço	х	Termo Contratual		Outro	

	4. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA						
х	DFD	х	Matriz de risco		Projeto Básico		
х	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo		
х	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros		

	5. NATUREZA DO OBJETO					
х	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente			
	Serviço continuado		Serviço não continuado			
	Obra		Serviço de engenharia			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nova Veneza é reconhecida por sua excelência no desenvolvimento turístico e cultural, sendo destaque na região sul catarinense nestes segmentos. Anualmente o Município realiza eventos e decora a cidade para festividades natalinas e de final de ano. Por isso se faz necessária a aquisição de material elétrico decorativo para esta época do ano, dando destaque principalmente nos nossos principais pontos turísticos, como a Gôndola Lucille, Pórtico de Entrada, Praça Humberto Bortoluzzi, entre outros. Além disto, a iluminação é um dos destaques decorativos, sempre sendo um atrativo para aqueles que visitam Nova Veneza, ou que aqui moram. Desta forma, a aquisição de cascatas de luz, cordões e demais materiais elétricos e de iluminação são necessários para que mais uma vez consigamos realizar eventos de sucesso. Deste modo, considerando a época mais festiva do ano, onde a cidade está envolvida no espírito Natalino, tendo em conta o aumento expressivos de pessoas trafegando pelos Pontos Turísticos, pelo lazer ou pela contemplação da natureza, optou-se por enriquecer ainda mais o contexto visual daqueles que já transitam no local diariamente ou nos finais de semana e ainda atrair novos olhares, através da iluminação natalina, que receberão uma decoração luminosa, com enfeites natalinos, demonstrando a beleza e singularidade características deste período de festividades. Dada a importância de trazer a lume, o verdadeiro espírito da data e conduzir as pessoas a vivenciar situações de reflexão

sobre os sentimentos de fé, esperança e fortalecimento dos vínculos afetivos, isto é, virtudes que são despertadas mediante os símbolos do Natal. Nesta feita, aproximar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Desta forma, o fornecedor deverá também estar apto a fazer as entregas respeitando as descrições dos materiais, nos prazos estabelecidos e sem prejuízo a municipalidade quando as autorizações de fornecimento forem parciais.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024.

	7.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO					
	ITE				VALOR	
	М	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	UNIT.	TOTAL
		Cascata com no mínimo 400 Led,				
		comprimento de 10m, entrada				
		M/F, com caídas de				
		aproximadamente 70cm, 50cm e				
		30cm, fio branco ou verde,				
		diâmetro de 1,8mm, cor branco				
		quente 220V, potência de no				
		mínimo 15w, IP-44, luz fixa, para				
_	11	uso externo.	UNI	170	R\$ 198,94	R\$33.819,80
		Cordão com no mínimo 100 Led,				
		comprimento mínimo de 9m,				
		entrada M/F, fio verde, diâmetro				
		de 1,8mm, cor branco quente				
		220v, potência de no mínimo 3w,				
	2	união de até 5 cordões, IP-44, luz	LINIT	250	D+ F0 00	D+12 F00 00
-	2	fixa, para uso externo.	UNI	250	R\$ 50,00	R\$12.500,00
		Cordão com no mínimo 100 Led,				
		com estrobinhos (80 luzes fixas e				
		20 estrobinhos), comprimento mínimo de 9m, entrada M/F, fio				
		verde, diâmetro de 1,8mm, cor				
		branco quente 220v, potência de				
		no mínimo 5w, união de até 5				
		cordões, IP-44, fonte retificadora				
	3	IP-65, luz fixa, para uso externo.	UNI	160	R\$ 68,50	R\$10.960,00
-		Carretel de cordão com no mínimo	0.112		1.4 00/00	1.420.000/00
		300 Led, com estrobinhos (240				
		luzes fixas e 60 estrobinhos),				
		comprimento mínimo de 30m, fio				
		verde, diâmetro de 1,8mm, cor				
		branco quente 220v, potência de				
		no mínimo 15w, IP-44, fonte				
		retificadora IP-65, luz fixa, para				
	4	uso externo.	UNI	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
		Refletor Led 100w 3500k branco				
	5	quente 220V preto/cinza	UNI	24	R\$ 87,62	R\$ 2.102,88
		CINTA HELLERMANN 2,5 X 100				
	6	MM T18r PRETA	UNI	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
	7	Cordão paralelo 2x1,00mm² preto	METROS	690	R\$ 2,81	R\$ 1.938,90
		Cinta hellermann 2,5x100mm				
	8	T18r branca	UNI	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00

9	Arame galvanizado 18AWG	KG	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	
10	Arame galvanizado 14AWG	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40	
11	Disjuntor monopolar DIN/IEC 10 A	UNI	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00	
12	Caixa de proteção 1 disjuntor de sobrepor	UNI	40	R\$ 17,78	R\$ 711,20	
13	Parafuso 4,0x40mm flangeado com bucha nylon 6mm	UNI	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00	
	Cascata blindadas com no mínimo320 leds, com estrobinhos na cor branca, mínimo 256 leds fixos e 64 estrobinhos, 220v, potência mínima: 15 watts, externo, IP-65, fio branco com diâmetro mínimo de 2,2 mm, c/48 caídas: 80 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento 7 metros, tomada M/F. União no máximo de 5 cascatas, leds na cor branco					
14	quente	uni	100	R\$ 296,00	R\$29.600,00	
	TOTAL					

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor total da contratação:	R\$ 94.330,18			
Fonte de Recurso:	Recurso próprio			
Dotação Orçamentária	64 - Recursos Próprios			
Complemento do Elemento:	3.3.90			

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Material deverá ser entregue alinhado às especificações solicitadas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO	10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
Prazo de execução/entrega:	05 dias após a emissão da AF				
Local de execução/entrega:	Secretária de Cultura e Turismo.				
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Única				
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 horas				
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	31 de dezembro de 2024				
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).				
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias após emissão da AF				
Obrigações da contratada:	Entrega dos serviços de acordo com o estabelecido pela contratante e no prazo estipulado				
	- (0.40) 0.4-4 4-00				

Previsão de reajuste e revisão	Não será reajustado
de preços:	

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços				
Tipo de objeto: Comum				
Empreitada:	Unitária			
Critério de julgamento:	Menor preço			
Forma de julgamento:	Menor preço por item			
Modo de disputa:	Aberto			
Intervalo de lances:	R\$ 0,10			

Nova Veneza/SC, 23/09/2024	
Izabelle Amboni Destro	Carolina Warmling Ghislandi
Assessoria para Eventos	Secretária de Cultura, Esporte e
	Turismo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – Prioridade:	Normal	Urgente - Motivo:	
2 - Contratante:			
Secretaria de Cu	ltura, Esporte e Turismo		
3 – Proveniente de:			
Recurso Próprio	Convênio	·	Outros
Código da Dotação: 6	4 – Recursos Próprios		
OBS: 3.3.90			
4- Objeto:			
Materiais/Bens	Serviço	Obra/Serviço de E	∃ngenharia
OBS:			
5 - Valor Global: R\$ 9	4.330,18		
6 – Prazo de Execuçã	o: 31 de dezembro de 202	24	
7 – Modalidade de Lic	itação: 		
Pregão Eletrôn Preço	ico Concorrêi	ncia Pregão E	Eletrônico/Registro
Leilão	Inexigibilidade	Dispensa	1
Concurso	Diálogo Competitiv	o Credencia	nento
8 - POSICIONAMENT	O CONCLUSIVO:		
Com base nas informação	ŏes do ETP, entendemos n	ecessária e viável a con	tratação.
Data: 17/09/2024			
_	Carolina Warmlir Secretária de Cultura,		
	Izabelle Ambo Assessoria par		

DIRETRIZES GERAIS

- 1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024.
- 2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Por ser destino turístico e sempre se preocupar em preservar as tradições, Nova Veneza anualmente decora os principais pontos da cidade no período Natalino. Em 2024, a Secretaria de Cultura e Turismo pretende acender sua decoração com evento de abertura de Natal, no dia 15 de novembro. São decorados com iluminação natalina: Rua dos Imigrantes, Praça Humberto Bortoluzzi, Pórtico de Entrada, Palazzo Delle Acque, Museu do Imigrante, Prefeitura de Nova Veneza, Pórtico do Caravággio e mais alguns pontos menores em locais públicos não centrais. Desta forma, é necessário a aquisição de materiais.
- 3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** A cada ano é necessária a reposição do material de iluminação natalina. Neste ano, optou-se pela compra dos mesmos estilos de materiais de anos anteriores e buscou orçamentos com fornecedores especializados em decoração e iluminação natalina, pois no Banco de Preços não foram encontrados itens com as descrições mínimas necessárias. Para dar flexibilidade à gestão será realizado um registro de preços, pois poderá haver contingenciamento financeiro durante a execução da decoração natalina como também poderá ter alteração no Projeto previamente pensado quando na execução.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

	~	I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MEDIANA	TOTAL
	Cascata com no mínimo 400 Led,				
	comprimento de 10m, entrada				
	M/F, com caídas de aproximadamente 70cm, 50cm e				
	30cm, fio branco ou verde,				
	diâmetro de 1,8mm, cor branco				
	quente 220V, potência de no				
	mínimo 15w, IP-44, luz fixa, para				
1	uso externo.	UNI	170	R\$ 198,94	R\$33.819,80
	Cordão com no mínimo 100 Led,				
	comprimento mínimo de 9m,				
	entrada M/F, fio verde, diâmetro				
	de 1,8mm, cor branco quente 220v, potência de no mínimo 3w,				
	união de até 5 cordões, IP-44, luz				
2	fixa, para uso externo.	UNI	250	R\$ 50,00	R\$12.500,00
	Cordão com no mínimo 100 Led,				
	com estrobinhos (80 luzes fixas e				
	20 estrobinhos), comprimento				
	mínimo de 9m, entrada M/F, fio				
	verde, diâmetro de 1,8mm, cor branco quente 220v, potência de				
	no mínimo 5w, união de até 5				
	cordões, IP-44, fonte retificadora				
3	IP-65, luz fixa, para uso externo.	UNI	160	R\$ 68,50	R\$10.960,00

TOTAL					R\$94.330,18
14	quente	uni	100	R\$ 296,00	R\$29.600,00
	cascatas, leds na cor branco				
	M/F. União no máximo de 5				
	comprimento 7 metros, tomada				
	48 caídas: 80 cm, 70 cm, 50 cm,				
	diâmetro mínimo de 2,2 mm, c/				
	potência mínima: 15 watts, externo, IP-65, fio branco com				
	fixos e 64 estrobinhos, 220v,				
	na cor branca, mínimo 256 leds				
	mínimo320 leds, com estrobinhos				
	Cascata blindadas com no		-	, ,	, , ,
13	Parafuso 4,0x40mm flangeado com bucha nylon 6mm	UNI	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
12	sobrepor	UNI	40	R\$ 17,78	R\$ 711,20
	Caixa de proteção 1 disjuntor de	0141	- 50	114 10,70	114 321,00
11	Disjuntor monopolar DIN/IEC 10 A	UNI	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
10	Arame galvanizado 14AWG	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
9	Arame galvanizado 18AWG	KG	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
8	Cinta hellermann 2,5x100mm T18r branca	UNI	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
7	Cordão paralelo 2x1,00mm² preto	METROS	690	R\$ 2,81	R\$ 1.938,90
6	CINTA HELLERMANN 2,5 X 100 MM T18r PRETA	UNI	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
5	quente 220V preto/cinza	UNI	24	R\$ 87,62	R\$ 2.102,88
	Refletor Led 100w 3500k branco	OINI	U	130,00	1.9 1.920,00
4	retificadora IP-65, luz fixa, para uso externo.	UNI	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
	no mínimo 15w, IP-44, fonte				
	branco quente 220v, potência de				
	verde, diâmetro de 1,8mm, cor				
	comprimento mínimo de 30m, fio				
	luzes fixas e 60 estrobinhos),				
	Carretel de cordão com no mínimo 300 Led, com estrobinhos (240				

5. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

Foram feitos estudos e projetos dos Pontos Turísticos a serem decorados, chegando-se à quantidade de material necessária para o embelezamento da cidade. Serão decorados: Ponte, Rua dos Imigrantes, Rua Coberta, Praça Humberto Bortoluzzi, Gôndola, Museu, Palazzo Delle Acque, Prefeitura Municipal, entre outros pontos importantes, como entrada da Cidade. A quantidade foi estipulada considerando o que está projetado para cada ponto e o tamanho do local que receberá a iluminação. Entretanto por ser registro de preço, foi colocado um percentual de sobra em cada item, pois só será solicitado o que realmente for utilizado. Isso dará flexibilidade no momento da execução, podendo ser feito melhorias ou até reduções dos projetos iniciais caso necessário.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecedor deverá também estar apto a fazer as entregas respeitando as descrições dos materiais, nos prazos estabelecidos e sem prejuízo a municipalidade quando as autorizações de fornecimento forem parciais. Conforme Lei Federal nº 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades foram estimadas a partir do Projeto previamente estabelecido pela Secretaria para cada ponto que será decorado. Os valores foram definidos a partir de orçamentos de fornecedores especializados, pois no Bando de Preços não foram encontrados orçamentos com as especificações dos itens decorativos. Conforme § 1º, IV, art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo utilizado a mediana dos orçamentos.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Não será parcelado.

Data: 17/09/2024		
-	Carolina Warmling Ghislandi	-
	Secretária de Cultura Esporte e Turismo	

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/SMC/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX/2024] PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [191/SMC/2024]

No dia XX do mês de XXXXX do ano de 2024 firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA VENEZA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.826/0001-60, com endereço na Travessa Oswaldo Buerigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza – SC -, representado pelo a Sr. ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº [191/SMC/2024] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRAR PREÇO para Aquisição de material elétrico decorativo, para realização de festividades natalinas e de final de ano do município de Nova Veneza no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 3.1.1 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento AF.
- 3.2 O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.2.1 Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- 3.2.2 Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, sob pena de responsabilidade.
- 3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- 3.3 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- 3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o obieto:
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos:
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Orgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 5.2.1 A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023.
- 5.2.2 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto com a Secretaria demandante do objeto.
- 5.3 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 5.3.1 Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
- 6.1.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
- 6.1.2 O "certifico" do responsável do Município de Nova Veneza, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

- 6.1.3 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento AF.
- 6.1.4 A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e n^{o} conta corrente.
- 6.2 Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.3 O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- 6.4 O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 8.3 O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 069/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 8.3.1 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 8.3.2 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.
- 8.4 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando- se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 069/2023.
- 9.2 A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
- 9.2.1 A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto a Secretaria demandante do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1 O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
- 11.2 O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 069/2023.
- 11.3 O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 12.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 069/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Nova Veneza/SC, [XX] de [XXXX] de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA Rogério José Frigo Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/SMC/2024 DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no. 191/SMC/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:	_de	_ de
		Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/SMC/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL	DA EMPRESA:
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/SMC/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/SMC/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 191/SMC/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO:			CIDADE:			
			TEL.:			
	E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
rete/transpo fiscais, come para execuçã objeto licitad	NTAÇÃO: Nos orte, seguro, bei erciais, taxas, d ão do objeto, ga do.	preços pro m como todo eslocamento rantia e qua	postos já e os os imposto os de pessoa isquer outros	os, encargos t il, materiais e s que incidam	s todas as de crabalhistas, pre e equipamentos ou venham a in	evidenciários, s necessários ncidir sobre c
	A PROPOSTA: X ga das proposta	•	o mínimo 60	sessenta dia	s), contados da	data limite
local e da ⁻	TA: XXXXXXXXX	XXXX.				
Assinatura,	Nome, Cargo e	Função (Pro	prietário, Só	cio ou Repres	entante Legal c	la Empresa)